

Tipos de Procurações que serão aceitas no dia da votação.

A CGE orienta a todos os votantes que somente aceitaremos procurações como descrito em nosso regimento interno que trata de Eleições Gerais.

Artigo 63

O condômino considerado **apto** a votar, poderá utilizar o meio não presencial de votação (outorga por procuração).

63.1 Para efeito de cômputo de votos válidos, a CGE – Comissão Geral Eleitoral, somente acatará as **procurações por instrumento público lavradas em cartório**.

63.2 Serão acatadas as procurações de condôminos outorgadas para cônjuge (provando o vínculo), pais, filhos e irmãos, apenas **com firma reconhecida**, para todos os demais casos deverão ser através de instrumento público lavradas em cartório.

CGE 2017